



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

1. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES
Responsável pela atividade de Administração de Carteiras Nome: SEM DIRETOR RESPONSÁVEL Data de início:
Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos Nome: IGOR TAKESHI NISHIMURA Data de início: 11/11/2022
Ano de Referência deste Formulário: 2025
2. HISTÓRICO DA EMPRESA
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa
A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída em 13 de janeiro de 2022, com foco na gestão de patrimônio representada pela gestão de carteiras administradas e fundos de investimentos constituídos no Brasil e regulados pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"). Para exercício de suas atividades, a Gestora conta com uma equipe especializada que possui vasta experiência na gestão de recursos de terceiros, a qual é liderada pelo Sr. Natan Epstein, na qualidade de Diretor de Gestão, e pelo Sr. Igor Takeshi Nishimura, enquanto Diretor de Compliance, Risco e PLD.
2.2 Mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo
a. eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
Em novembro de 2022, a Gestora passou pela sua primeira alteração societária, com a saída do Sr. Felipe Costa Portasio do cargo de Diretor de Compliance, o qual foi assumido pelo Sr. Igor Takeshi Nishimura no mesmo ato. Em 22 de fevereiro de 2023, a Gestora alterou o endereço de sua sede por meio da segunda alteração do seu contrato social. Em 30 de abril de 2024, a Gestora teve a substituição do Sr. Thiago Galeno Picanço do cargo de Diretor de Gestão, sendo assumido pelo Sr. Natan Epstein.
b. escopo das atividades
N/A - Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais
O Sr. Felipe Costa Portasio foi substituído pelo Sr. Igor Takeshi Nishimura, em 11 de novembro de 2022, enquanto Diretor de Compliance, Risco e PLD no âmbito das atividades da Gestora.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos
N/A - Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. RECURSOS HUMANOS
3.1 Principais Informações
a. número de sócios: 1
b. número de empregados: 1
c. número de terceirizados: 3
d. Diretores Responsáveis pela Atividade de Administração de Carteiras:
Nome: NATAN EPSTEIN Área de Atuação: 21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM Obtenção do Registro por: Certificação: CGA
e. Outras pessoas registradas na CVM como administradores de carteiras:
4. AUDITORES
4.1 Auditores independentes contratados
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

<b>5.1. Com base nas demonstrações financeiras da entidade:</b>
a. Atestamos que a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. Atestamos que o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2. Envio das demonstrações financeiras e de Relatório (§ 5º Art. 1º Resolução CVM nº 21):</b>
A CVM recebeu uma cópia dos arquivos juntamente com este Formulário de Referência.
<b>6. ESCOPO DAS ATIVIDADES</b>
<b>6.1. atividades desenvolvidas pela empresa</b>
a. tipos e características dos serviços prestados
Carteiras administradas com gestão discricionária.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos
Os fundos de investimento multimercado e ações, bem como as carteiras administradas sob gestão da Gestora tem como principal estratégia o investimento em valores mobiliários e ativos financeiros diversificados de perfil preponderantemente líquido negociados no Brasil e/ou no exterior (e.g., ações, ativos de renda fixa, títulos públicos e cotas de outros fundos de investimento).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
A Gestora não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.
d. atua na distribuição de cotas de fundos de investimento: Não
<b>6.2. informações sobre outras atividades desenvolvidas pela empresa</b>
a. atividades da empresa em que existem potenciais conflitos de interesses
A Gestora atua somente na gestão de carteiras administradas e de fundos de investimento e entende que não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.
b. atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum em que existem potenciais conflitos de interesses
CONTROLADOR DIRETO Denominação Social: MGN Partners Holding Ltda. CNPJ/ME: 44.660.361/0001-30 Objeto Social: Participação em outras sociedades como sócia ou acionista. Potenciais Conflitos de Interesse: Não há, considerando o objeto social da Gestora e o da MGN Partners Holding Ltda. CONTROLADOR INDIRETO Igor Takeshi Nishimura CPF/ME: 303.145.978-40 SOCIEDADE SOB CONTROLE COMUM Denominação Social: MGN Serviços de Correspondente Bancário Ltda. CNPJ/ME: 42.736.048/0001-02 Objeto Social: Atividade de correspondente bancário, nos termos da Resolução CMN n.º 3.954/2011 Potenciais Conflitos de Interesse: Embora a atividade de correspondente bancário exercida pela MGN Correspondente Bancário não exija a segregação física, notadamente, por não ser relacionada a intermediação e distribuição de valores mobiliários, a Gestora adota a segregação lógica entre tais atividades, de forma a assegurar o bom uso de suas instalações, equipamentos e informações confidenciais, com equipes distintas e separação de diretórios e documentos. SOCIEDADE SOB CONTROLE COMUM Denominação Social: MGN Administradora e Corretora de Seguros de Vida Ltda. CNPJ/ME: 31.588.179/0001-73 Objeto Social: Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde Potenciais Conflitos de Interesse: Embora a atividade de administradora e corretora de seguros de vida exercida pela MGN Administradora e Corretora de Seguros de Vida não exija a segregação física, notadamente, por não ser relacionada a intermediação e distribuição de valores mobiliários, a Gestora adota a segregação lógica entre tais atividades, de forma a assegurar o bom uso de suas instalações, equipamentos e informações confidenciais, com equipes distintas e separação de diretórios e documentos.
<b>6.3. perfil dos clientes</b>
a. agregados entre qualificados e não qualificados
i. Qualificados:
Quantidade: 43 Recursos: R\$ 87.620.354,02
ii. Não Qualificados:
Quantidade: 0 Recursos: R\$ 0,00



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

b. agregados por tipo	
i. Pessoas Naturais: Quantidade: 40	Recursos: R\$ 69.043.856,67
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais): Quantidade: 3	Recursos: R\$ 18.576.497,35
iii. Instituições Financeiras: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
vii. Seguradoras: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento : Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
xi. Investidores não Residentes: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
xii. Outros: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
xiii. Informar apenas o total de recursos: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
c. totais	
Quantidade: 43	Recursos: R\$ 87.620.354,02
d. Ativos financeiros no exterior	
Valor: R\$ 26.863.534,38	
e. Recursos financeiros administrados dos 10 (dez) maiores clientes	
1: R\$ 10.880.485,63	
2: R\$ 10.297.913,90	



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

3: R\$ 8.068.545,67
4: R\$ 7.914.563,52
5: R\$ 6.357.430,42
6: R\$ 4.756.957,82
7: R\$ 4.460.581,56
8: R\$ 4.294.526,37
9: R\$ 4.254.622,74
10: R\$ 4.174.072,31
<b>6.4 Perfil dos recursos administrados, agregados por tipo:</b>
a. Ações: Valor: R\$ 783.669,86
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: Valor: R\$ 18.197.849,29
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Valor: R\$ 5.449.514,96
d. Cotas de fundos de investimento em ações: Valor: R\$ 10.805.921,38
e. Cotas de fundos de investimento em participações: Valor: R\$ 1.659.013,64
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: Valor: R\$ 512.016,26
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: Valor: R\$ 490.035,35
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: Valor: R\$ 35.510.976,49
i. Cotas de outros fundos de investimento: Valor: R\$ 6.367.875,82
j. Derivativos (valor de mercado): Valor: R\$ 97.891,61
k. Outros valores mobiliários ( Cripto moedas ) : Valor: R\$ 347,59
l. Títulos públicos: Valor: R\$ 4.700.936,44



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

m. Outros ativos ( Caixa ) : Valor: R\$ 3.044.305,33
Total Valor: R\$ 87.620.354,02
<b>6.5 Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária</b>
N/A - A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
<b>6.6 Outras informações relevantes</b>
Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>7. GRUPO ECONÔMICO</b>
<b>7.1 grupo econômico em que se insere a empresa:</b>
a. controladores diretos e indiretos;
MGN PARTNERS HOLDING LTDA
b. controladas e coligadas
c. participações da empresa em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo na empresa
e. sociedades sob controle comum
MGN SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA
MGN ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
<b>7.2 Organograma</b>
-
<b>8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA</b>
<b>8.1 Estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno</b>
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
Comitê de Compliance e Risco: O Comitê possui as seguintes atribuições, conforme previstas no Regimento Interno dos Comitês da Gestora: (i) analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas. Adicionalmente, o Comitê de Compliance e Risco também possui o objetivo de abordar, as seguintes matérias, conforme previstas na Política de Gestão de Risco (i) definição e revisão dos limites de riscos aplicáveis aos fundos de investimento sob gestão da Gestora; e (ii) análise e avaliação das métricas, regras e/ou parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco. Comitê de Investimentos: Se reúne para deliberar acerca da definição das estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo, com base nas informações fornecidas pela Equipe de Gestão, as quais terão por base diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e monitoramento das posições dos fundos em relação ao posicionamento técnico do mercado e aos fundamentos macroeconômicos.
b. composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões de comitês.
Comitê de Compliance e Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos demais membros da Equipe de Compliance e Risco, selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com a participação do Diretor de Gestão, ou de outros membros da Equipe de Gestão a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se mensalmente ou, extraordinariamente sob demanda, e suas deliberações são registradas por e-mail. Comitê de Gestão: Composto pelo Diretor de Gestão, por demais membros da Equipe de Gestão e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com outros membros indicados pelo Diretor de Gestão, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se mensalmente ou, alternativamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Gestão, e suas deliberações são registradas por e-mail.
c. atribuições e poderes individuais dos membros da diretoria



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Diretor de Compliance, Risco e PLD: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos veículos da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos veículos sob gestão sejam ultrapassados. Diretor de Gestão: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras administradas e dos fundos de investimento sob gestão.

#### 8.2 Organograma da estrutura administrativa da empresa

#### 8.3 a 8.7 Diretores e Membros de Comitê

Nome: IGOR TAKESHI NISHIMURA  
Qualificação: DIRETOR RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE - 11/11/2022  
DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO - 11/11/2022  
Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS  
Idade: 43  
Outras atribuições na empresa: DIRETOR DE RISCO, COMPLIANCE E PLD  
Cursos Concluídos: EAESP-FGV  
Certificação Profissional: -  
Experiências Profissionais: Instituição: MGN INVESTIMENTOS LTDA  
Período: 11/11/2022  
Cargo: DIRETOR DE RISCO, COMPLIANCE E PLD  
Atividades desenvolvidas: GESTÃO DE RISCO, COMPLIANCE E PLD

Nome: IGOR TAKESHI NISHIMURA  
Qualificação: DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 50 (PLDFT) - 11/11/2022  
Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS  
Idade: 43  
Outras atribuições na empresa: DIRETOR DE RISCO, COMPLIANCE E PLD  
Cursos Concluídos: EAESP-FGV  
Certificação Profissional: -  
Experiências Profissionais: Instituição: MGN INVESTIMENTOS LTDA  
Período: 11/11/2022  
Cargo: DIRETOR DE RISCO, COMPLIANCE E PLD  
Atividades desenvolvidas: GESTÃO DE RISCO, COMPLIANCE E PLD

Nome: NATAN EPSTEIN  
Qualificação: 21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM - 14/10/2024  
Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS  
Idade: 40  
Outras atribuições na empresa: DIRETOR DE GESTÃO DE CARTEIRAS  
Cursos Concluídos: UFRGS;  
Certificação Profissional: CGA  
Experiências Profissionais: Instituição: MGN INVESTIMENTOS LTDA  
Período: 14/10/2024  
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO DE CARTEIRAS



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Atividades desenvolvidas: GESTÃO DE CARTEIRAS  Instituição: TROON CAPITAL Período: 01/03/2018 até 30/06/2022 Cargo: CIO Atividades desenvolvidas: GESTAO DE CARTEIRAS
<b>8.8 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos:</b>
a. quantidade de profissionais: 2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes  O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela Equipe de Gestão, a qual é adicionalmente responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que fundamentam a tomada de decisão de investimento dos veículos geridos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos  Sistemas: Fontes públicas de informação sobre os ativos que poderão ser adquiridos pelas carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão, ferramenta proprietária. Rotina e Procedimentos: A rotina da Equipe de Gestão de recursos compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos, os quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa e relatórios de terceiros. O Diretor de Gestão avalia diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição das carteiras administradas e dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão. A decisão de investimento em ativos financeiros é originada com base em tais estudos e discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso, cuja execução será realizada pelos membros da Equipe de Gestão, com a ordem do Diretor de Gestão.
<b>8.9 Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:</b>
a. quantidade de profissionais: 2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes  As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Algumas das atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD e, portanto, da Equipe de Compliance, Risco e PLD, são: i. Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, Código de Ética e demais políticas internas da Gestora; ii. Levantar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; iii. Atender prontamente todos os colaboradores da Gestora; iv. Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas da Gestora; v. Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir; vi. Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; vii. Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFT; viii. Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora; ix. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; x. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; xi. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos nele mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; xii. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; xiii. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; xiv. Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores da Gestora; e xv. Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser carac
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos  Sistemas: A Gestora utiliza o sistema da proprietário com Inteligencia Artificial. Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

<p>procedimentos de Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como das demais políticas internas da Gestora dentre eles: i. Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos; ii. Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas. iii. Monitoramento no mínimo semestral sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. iv. Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O Diretor de Compliance, Risco e PLD analisará, também, os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.</p>
<p>d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>
<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões com a Equipe de Gestão para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à esta. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas da Gestora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Gestão, é avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, garantido sempre direito de defesa.</p>
<p><b>8.10 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos</b></p>
<p>a. quantidade de profissionais: 2</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>
<p>As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e possuem estrita relação com a identificação e monitoramento dos riscos inerentes aos fundos de investimento sob gestão. Na Política de Gestão de Riscos da Gestora estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle, assim, o objetivo da Equipe de Compliance, Risco e PLD é preponderantemente monitorar a exposição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimentos a fim de não causar qualquer impacto negativo aos mesmos e conseqüentemente aos cotistas. A Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora deverá sempre atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.</p>
<p>c. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p>Sistemas: A Gestora utiliza fontes públicas de informação para controle da exposição dos fundos de investimento e das carteiras administradas ao risco de mercado, bem como também conta com os sistemas proprietário com Inteligência Artificial. Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle. A gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão da Gestora está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o Diretor de Gestão e sua equipe informados sobre os limites previstos na Política de Gestão de Riscos, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o Diretor de Gestão e sua equipe possam tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário. Nesse sentido, destacam-se entre as rotinas mais relevantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD: i. Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da Gestora; ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias. Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá notificar o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Equipe de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá levar o assunto para deliberação da Equipe de Compliance, Risco e PLD, onde um plano de ação para mitigação do referido risco deverá ser apresentado e aprovado.</p>
<p>d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>
<p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, não sendo subordinada à Equipe de Gestão, e podendo inclusive desfazer posições nos fundos de investimento sob gestão.</p>
<p><b>8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da</b></p>



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

<b>escrituração de cotas:</b>
a. quantidade de profissionais: 0
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas.
c. Responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas.
<b>8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento:</b>
a. quantidade de profissionais: 0
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
A Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
A Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
A Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
e. Sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
<b>8.13 Outras informações relevantes</b>
N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>
<b>9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que a empresa pratica</b>
A Gestora pode receber, pela gestão de fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, conforme o caso, uma taxa de administração, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo de investimento ou carteira de valores mobiliários. Neste sentido, a Gestora estima que cobrará a título de taxa de administração pela prestação dos seus serviços um percentual de, em regra, até 0.25% a 1,5% ao ano, e, eventualmente, uma taxa percentual de performance, podendo esta ser semestral ou anual, equivalente a 20% do que exceder o benchmark indicado para a carteira administrada ou para o fundo de investimento.
<b>9.2 Distribuição percentual da receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, por tipo:</b>
a. taxas com bases fixas: 100.00%
b. taxas de performance: 0.00%
c. taxa de ingresso: 0.00%
d. taxa de saída: 0.00%
e. outras taxas: 0.00%
<b>9.3 Outras informações que a empresa julgue relevantes</b>
N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS</b>
<b>10.1 política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</b>
A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão. No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Seleção e Contratação de terceiros, como



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

"terceiro" tais prestadores de serviços. A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação, o qual poderá contar com o auxílio de escritórios especializados. O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações. O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão. Por fim, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório dos contratos firmados com terceiros a ser enviado por e-mail para os demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.

#### 10.2 Descrição de como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Gestora possui Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro (PLDFT), que definem os procedimentos adotados para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento e carteiras geridas. Nesse sentido, a Gestora realiza um acompanhamento periódico de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iii) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação acerca das transações efetuadas. Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros, conforme mencionado no item 10.1. acima.

#### 10.3 Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras. Esses benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora. A Gestora possui regras não restritivas a respeito de Soft Dollar, por meio das quais sempre buscará a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços junto a corretoras. A Gestora selecionará seus Fornecedores considerando, primordialmente, a eficiência, a produtividade e a melhor relação custo-benefício oferecidas por seus Fornecedores. Concomitantemente ao disposto acima, a Gestora contratará serviços de execução de ordens que atendam o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional. Eventuais acordos de Soft Dollar não podem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações junto às corretoras, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer corretoras operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração.

#### 10.4 Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foi definido como responsável pela Equipe de Contingência o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora. Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar: a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio. O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, disponibilizada a seus colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.

#### 10.5 Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A liquidez dos ativos é monitorada constantemente em todas as carteiras administradas e fundos de investimento, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado dos ativos (individualmente e como portfólio) e ao fluxo de aplicação e resgates. A análise leva em consideração o prazo de resgate das carteiras e fundos de investimento, o número de dias necessários para zerar cada posição da respectiva carteira administrada e fundo de investimento, o fluxo de resgates e aplicações de cada veículo, possíveis chamadas adicionais de margem e ajuste de derivativos. Adicionalmente, observado o foco da Gestora para a gestão de carteiras administradas, há um contato com os clientes constante, a fim de dimensionar a liquidez para cada cliente conforme seus objetivos e projetos no curto, médio e longo prazo. Adicionalmente, a Gestora possui uma Política de Gestão de Risco de Liquidez disponível em seu website.

#### 10.6 Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM nº 21, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A - A Gestora não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimentos que seja administrador ou gestor.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

<b>10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21</b>
<a href="https://mgnpartners.com.br/">https://mgnpartners.com.br/</a>
<b>11. CONTINGÊNCIAS</b>
<b>11.1 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa</b>
a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
<b>11.2 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional</b>
a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
<b>11.3 Outras contingências relevantes</b>
N/A
<b>11.4 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que a empresa figurou no polo passivo</b>
a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
<b>11.5 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional</b>
a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
<b>12. DECLARAÇÕES</b>
<p>Declaro que revi esse Formulário de Referência.</p> <p>Declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>Acerca de questões na esfera administrativa, principalmente aquelas sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC:</p> <p>Declaro que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, punições decorrentes de processos administrativos relacionados à atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Também declaro que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p>



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Acerca de questões na esfera criminal, principalmente aquelas ligadas ao sistema financeiro nacional:

Declaro que não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

Acerca de questões na esfera civil, principalmente aquelas ligadas à direitos patrimoniais:

Declaro que não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

Acerca da atual situação de crédito:

Declaro que não estou incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito.

Acerca da regularidade junto às entidades administradoras de mercados organizados:

Declaro que não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Acerca de meu conhecimento sobre títulos protestados:

Declaro que não tenho títulos contra mim levados a protesto.

Documento gerado eletronicamente e validado  
por senha equivalente a assinatura.

Data: 23/03/2026 Assinatura: \_\_\_\_\_